



Número: **0107850-18.2011.8.05.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Última distribuição : **25/10/2011**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Processo referência: **01078501820118050001**

Assuntos: **Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Worktime Assessoria Empresarial Ltda (INTERESSADO)	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO) MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (ADVOGADO) MARINES DA SILVA VIEIRA (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A. (INTERESSADO)	EDUARDO FRAGA (ADVOGADO) ANDREA FREIRE TYNAN (ADVOGADO) HELEN BATISTA COSTA OLIVEIRA (ADVOGADO) THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO (ADVOGADO) ADRIANO DE AMORIM ALVES (ADVOGADO) LUCIANA AVILA DE CICCIO NASCIMENTO (ADVOGADO) MONIQUE CRUZ DOS SANTOS (ADVOGADO) JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (ADVOGADO)
Banco Modal Sa (INTERESSADO)	EDUARDO FRAGA (ADVOGADO) ANDREA FREIRE TYNAN (ADVOGADO) HELEN BATISTA COSTA OLIVEIRA (ADVOGADO) THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO (ADVOGADO) ADRIANO DE AMORIM ALVES (ADVOGADO) LUCIANA AVILA DE CICCIO NASCIMENTO (ADVOGADO) MONIQUE CRUZ DOS SANTOS (ADVOGADO)
Banco Santander (INTERESSADO)	EDUARDO FRAGA (ADVOGADO) ANDREA FREIRE TYNAN (ADVOGADO) HELEN BATISTA COSTA OLIVEIRA (ADVOGADO) THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO (ADVOGADO) ADRIANO DE AMORIM ALVES (ADVOGADO) LUCIANA AVILA DE CICCIO NASCIMENTO (ADVOGADO) MONIQUE CRUZ DOS SANTOS (ADVOGADO)
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS (INTERESSADO)	EDUARDO FRAGA (ADVOGADO) ANDREA FREIRE TYNAN (ADVOGADO) HELEN BATISTA COSTA OLIVEIRA (ADVOGADO) THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO (ADVOGADO) ADRIANO DE AMORIM ALVES (ADVOGADO) LUCIANA AVILA DE CICCIO NASCIMENTO (ADVOGADO) MONIQUE CRUZ DOS SANTOS (ADVOGADO)

LUCAS DE SOUZA (INTERESSADO)	EDUARDO FRAGA (ADVOGADO) ANDREA FREIRE TYNAN (ADVOGADO) HELEN BATISTA COSTA OLIVEIRA (ADVOGADO) THARCIO FERNANDO SOUSA BRITO (ADVOGADO) ADRIANO DE AMORIM ALVES (ADVOGADO) LUCIANA AVILA DE CICCIO NASCIMENTO (ADVOGADO) MONIQUE CRUZ DOS SANTOS (ADVOGADO)
DJF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS (INTERESSADO)	MARIA TEREZA TEDDE DE MORAES (ADVOGADO) RENATA AMOEDO CAVALCANTE registrado(a) civilmente como RENATA AMOEDO CAVALCANTE (ADVOGADO)
Ministério Público do Estado da Bahia (TERCEIRO INTERESSADO)	
ALANNO GOMES DA MOTA LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	MARIO JACOME DE LIMA (ADVOGADO)
BANCO FIBRA SA (TERCEIRO INTERESSADO)	PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO)
JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)	JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
JOÃO BATISTA CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21937 1758	01/08/2022 14:14	<a href="#">Documentação</a>	Documentação

**MATOS, PAURÁ & BELTRÃO**  
A D V O G A D O S



567  
563

DOC. 01





*505*

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

# “WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA”

JANEIRO/2012





## SUMÁRIO

1. RAZÕES E ASPECTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	4
2. EMPRESAS.....	4
2.1 BREVE HISTÓRICO .....	4
2.2 FUNÇÃO SOCIAL – EMPREGOS DIRETOS E SEUS REFLEXOS.....	5
2.3 PRINCIPAIS CLIENTES .....	5
2.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES .....	5
2.5 ORGANOGRAMA SIMPLIFICADO .....	6
3. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO .....	6
3.1 CREDORES CONCURSAIS .....	6
3.1.1 CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS .....	7
3.1.2 CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS .....	7
4. CREDORES EXTRACONCURSAIS.....	8
5. PLANO DE RECUPERAÇÃO.....	8
5.1 DOS MEIOS EMPREGADOS NA RECUPERAÇÃO .....	8
5.1.1 REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E ASSOCIAÇÕES.....	8
5.1.2 OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS E READEQUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES .....	8
5.1.3 EMISSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÕES DO CONTROLE SOCIETÁRIO.....	9
5.1.4 ALIENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE ATIVOS .....	9
5.1.5 FINANCIAMENTO DE CREDORES.....	10
5.1.6 NOVAÇÃO DE DÍVIDA DO PASSIVO E EQUALIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS.....	10
5.1.7 RECOMPOSIÇÃO DO CAPITAL DE GIRO.....	11
6. PLANO DE PAGAMENTO .....	12
6.1 PROJEÇÕES DO FLUXO DE CAIXA.....	13
6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO .....	14
6.2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS AOS CREDORES.....	14
6.2.2 CREDORES TRABALHISTAS .....	15
6.2.3 CREDORES COM GARANTIA REAL .....	16
6.2.4 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.....	17
6.2.5 CREDORES EXTRACONCURSAIS – “ADERENTES”.....	17
7. COMPENSAÇÃO.....	17
8. CREDORES FINANCIADORES.....	18
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
7. ANEXOS.....	21





**Plano de Recuperação Judicial da WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
28ª Vara das Relações dos Feitos de Consumo Cíveis e Comerciais da Capital – BA,  
Processo nº0107850-18.2011.805.0001.**

O presente Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) visa demonstrar de forma pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados pela empresa **WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.952.905/0001-35, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 564, 1º andar, no bairro do Rio Vermelho, na cidade de Salvador/BA, denominada neste “PRJ” como “**WORKTIME**”, contendo todas as premissas desenvolvidas para viabilizar a sua reestruturação econômico-financeira.

O “PRJ” ora apresentado perante o Juízo da Recuperação, atende às disposições legais contidas na Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas - “LFR”), notadamente em seu art. 53, pois apresenta a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregada, a demonstração de sua viabilidade econômica e o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos da “**WORKTIME**”, subscrito por empresa especializada (Anexo VI).

Desta forma, atendendo as exigências da “LFR”, o presente “PRJ”, tempestivamente apresentado, foi elaborado com assessoria da Exame Auditores Independentes, empresa de auditoria e consultoria, especializada em reestruturação empresarial, a qual auxiliou a “**WORKTIME**” nos planejamentos estratégico e financeiro, indispensáveis ao efetivo cumprimento do proposto, traçando perspectivas futuras, a fim de não comprometer o fluxo e a geração de caixa, alcançando assim, a reestruturação econômico-financeira da empresa, de modo a oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, nesse processo.

Este “PRJ” tem por objetivo viabilizar, nos termos do art. 47 da “LFR”, a superação da situação de crise econômico-financeira da “**WORKTIME**”, a fim de permitir a manutenção e continuação de suas atividades, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo a atividade econômica, a seguir, estão demonstradas as ações corretivas, planejadas e entendidas como necessárias, sendo que a responsabilidade para que as propostas sejam colocadas em prática





não é apenas da “WORKTIME”, mas de todos os envolvidos nesse processo, inclusive os credores a ele sujeitos e os aderentes as propostas deste “PRJ”.



## 1. RAZÕES E ASPECTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As razões e aspectos da Recuperação Judicial da “WORKTIME” estão devidamente expostos na petição inicial apresentado ao Juízo da 28ª Vara das Relações dos Feitos de Consumo Cíveis e Comerciais da Capital/BA, para o processamento do pedido.

A crise econômico-financeira da “WORKTIME” encontra resposta em diversas situações, as quais, resumidamente citamos: alterações não previstas na execução de contratos de prestação de serviços firmados com a Caixa Econômica Federal, Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Petrobrás – Petróleo Brasileiro S.A; alto grau de endividamento ocasionado pela baixa rentabilidade dos contratos de prestação de serviços, além das penalidades contratuais aplicadas pelas dificuldades financeiras causadas principalmente pelos eventos mencionados anteriormente.

## 2. EMPRESAS

### 2.1 BREVE HISTÓRICO

A “WORKTIME” é uma empresa referência na prestação de serviços de recrutamento, seleção de pessoal e fornecimento de mão-de-obra, estando em atividade desde 1993, especializou-se na gestão de pessoas para atender a clientes de diferentes perfis e áreas de atuação, cuja sede encontra-se localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, tendo expandido suas atividades também para os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Amazonas.

Com sua expansão, também passou a atuar na prestação de serviço de fiscalização e apoio técnico de engenharia e projeto, tratamento e processamento de dados, desenvolvimento de sistemas de informática, conservação e manutenção predial, telemarketing, serviço de fretamento, transporte de passageiros, transporte escolar, transporte de cargas e ainda locação de veículo automotivo.





Handwritten signature in blue ink.

Durante toda sua existência, a “**WORKTIME**” sempre primou pela excelência e correção no exercício das suas atividades, com destaque o respeito aos clientes, fornecedores, trabalhadores e credores, consolidando-se como uma importante empresa que concorre diretamente para o fomento da economia nacional.

## 2.2 FUNÇÃO SOCIAL – EMPREGOS DIRETOS E SEUS REFLEXOS

A “**WORKTIME**” tem como atividades principais prestação de serviços de recrutamento, seleção de pessoal e fornecimento de mão-de-obra, gerando mais de 2.000 empregos diretos e 3.500 indiretos.

## 2.3 PRINCIPAIS CLIENTES

Podemos citar como principais clientes: Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A, HRT O&G Exploração e Produção de Petróleo Ltda., Federação das Indústrias do Estado da Bahia.

## 2.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES

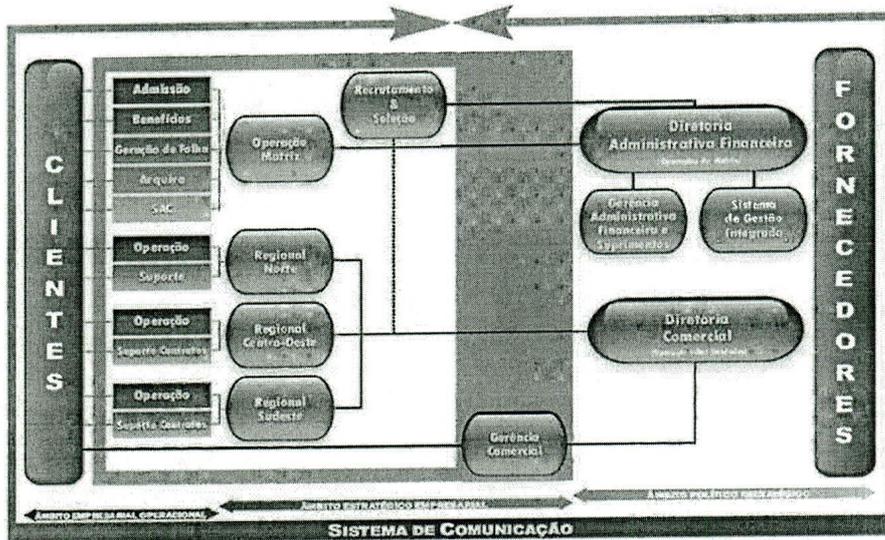
Podemos citar como principais fornecedores: Brasil Saúde Companhia de Seguros, Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda., Odonto Empresas Convênios Dentários Ltda.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



**2.5 ORGANOGRAMA SIMPLIFICADO**



**3. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO**

Conforme art. 49 da “LFR”, a estrutura do endividamento da “WORKTIME” condiciona a este “PRJ” as pessoas físicas e jurídicas que compõem a lista de credores apresentada pela “WORKTIME”, que deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º) ou por decisões judiciais futuras.

Estão sujeitos a este “PRJ” todos os créditos e obrigações existentes, vencidos e/ou vincendos, até o momento do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, inclusive os decorrentes de obrigações de dar e fazer (que poderão ser convertidas em obrigações pecuniárias, a critério da administração da “WORKTIME”) e de ações civis públicas ou coletivas, relativas a fatos ocorridos até o momento do ajuizamento do pedido.

**3.1 CREDORES CONCURSAIS**

A “WORKTIME” possui, neste momento, 251 credores concursais divididos em duas classes, cujos créditos totalizam o valor de R\$ 87.861.517,59 (oitenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezessete reais, cinquenta e nove centavos) que





poderão sofrer alterações decorrentes de habilitações, exclusões ou modificações, inclusive impugnações (art. 7º, § 1º).

Dessa forma o quadro geral de credores apresentado nos autos da recuperação judicial (1ª lista de credores), poderá ser modificado, sendo que, neste caso, para aplicações contidas no “PRJ”, será considerada a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial, através de edital (2ª lista de credores), nos termos descritos no § 2º do art. 7º da “LFR”.

As projeções de pagamentos elaboradas para este “PRJ” têm como base os valores inicialmente relacionados, sendo que as eventuais divergências apresentadas na relação do Administrador Judicial ou no quadro geral de credores finalmente aprovado, acarretará apenas a alteração das porcentagens de pagamentos destinadas aos credores.

Havendo crédito não relacionado pela “WORKTIME” ou pelo Administrador Judicial, em razão desses eventuais créditos não estarem revestidos de liquidez e certeza, em discussão judicial ou não, uma vez revestindo-se de tais atributos, sujeitar-se-ão aos efeitos do “PRJ”, em todos os aspectos e premissas.

### 3.1.1 CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS

Os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho estão representados por 64 (sessenta e quatro) credores que somam a dívida no montante de R\$ 52.538,43 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme Anexo IV.

### 3.1.2 CLASSE III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS.

Os titulares de créditos quirografários estão representados por 186 (cento e oitenta e seis) credores que somam a dívida no montante de R\$ 87.808.979,16 (oitenta e sete milhões oitocentos e oito mil e dezesseis centavos), conforme Anexo V.





#### 4. CREDORES EXTRACONCURSAIS

##### 4.1. CREDORES FISCAIS

O valor estimado da dívida é de aproximadamente R\$ 87.117.303,86 (oitenta e sete milhões, cento e dezessete mil, trezentos e três reais, oitenta e seis centavos) que deverão ser objeto de parcelamento especial.

As multas aplicadas sobre os débitos fiscais, que não foram objeto de parcelamento especial, até a data do pedido de recuperação judicial, serão mensuradas pela empresa e poderão ser consideradas como créditos quirografários, objeto de habilitação futura.

#### 5. PLANO DE RECUPERAÇÃO

##### 5.1 DOS MEIOS EMPREGADOS NA RECUPERAÇÃO

O presente "PRJ" adota os seguintes meios de recuperação econômica e financeira para "WORKTIME", conforme prevê o art. 50 da "LFR".

##### 5.1.1 REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E ASSOCIAÇÕES

A "WORKTIME" poderá, no intuito de viabilizar o cumprimento integral do "PRJ", realizar a qualquer tempo, após sua homologação, quaisquer operações de reorganização societária, inclusive cisão, incorporação, fusão, ou ainda, associar-se a investidores que venham possibilitar ou incrementar as atividades da "WORKTIME", desde que não implique na inviabilização do cumprimento do proposto neste "PRJ".

A "WORKTIME" envidará esforços para o efetivo cumprimento deste "PRJ" e sua administração pautar-se-á pelas boas práticas de governança corporativa.

##### 5.1.2 OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS E READEQUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES

Considerando a estrutura atual da empresa "WORKTIME", bem como a expectativa presente e futura que deverão advir da reestruturação econômica e financeira que este "PRJ" propõe, poderá adquirir e/ou alienar equipamentos, imóveis, bens ou negócios relacionados às





suas atividades, buscando sempre o incremento de suas operações e o cumprimento deste "PRJ".



### 5.1.3 EMISSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÕES DO CONTROLE SOCIETÁRIO

Respeitadas as regras previstas no Código Civil e legislação vigente à época, que dispõem sobre as Sociedades, a "WORKTIME" poderá tomar medidas que resultem na alteração parcial ou total do controle societário, através da cessão ou emissão de cotas, alteração esta que poderá ser acompanhada de medidas de revitalização, aumento de capital e mudanças nos órgãos societários.

### 5.1.4 ALIENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE ATIVOS

A "WORKTIME" poderá realizar qualquer tipo de alienação extraordinária, dispensando os tipos e formalidades do art. 142, incisos de I a III, §§ 1º a 7º da LFR, podendo para tanto alienar e/ou vender diretamente, locar, arrendar, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive por meio de renovação de contratos já existentes, no todo ou em parte, quaisquer bens de seu ativo, relacionados ou não, no Laudo de Avaliação de Bens e Ativos (Anexo VI), inclusive créditos decorrentes de ações judiciais, buscando sempre adequar à estrutura da empresa, as necessidades dos negócios e o cumprimento do "PRJ".

Poderá ainda, a qualquer tempo, após a homologação deste "PRJ", alienar e/ou ceder, total ou parcial, os direitos sobre os Contratos de Prestação de Serviços/Cessão de Mão de Obra ou quaisquer outro direito que detenha.

Caso ocorra alguma das operações anteriormente relacionadas, os recursos obtidos serão investidos nas operações da "WORKTIME" e/ou direcionadas para pagamento aos credores e deverão respeitar as disposições da "LFR".

Em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente dos bens e/ou direitos alienados em qualquer das dívidas e obrigações da "WORKTIME", inclusive as tributárias e trabalhistas, com exceção das dívidas expressamente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado.





Caso a deliberação da “**WORKTIME**” seja pela alienação direta dos bens e direitos, poderá haver a transferência dos bens e direitos alienados a uma terceira sociedade, pré-existente ou criada para este fim, e a transferência de seu controle societário a seu adquirente. Esses bens poderão ser alienados diretamente, a qualquer tempo, devidamente validados após a homologação deste “PRJ”. A critério da “**WORKTIME**”, tais bens poderão ser alienados à vista ou em parcelas, com ou sem a transferência da obrigação relativa ao bem alienado, e, com ou sem a assunção da dívida para com terceiro.

Tais ações proporcionarão a “**WORKTIME**”, condições necessárias para a reestruturação das suas atividades, aumento das operações, e, conseqüentemente geração de fluxo de caixa, permitindo “*a superação da crise econômico-financeira, a manutenção da fonte das operações, de emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica*” (in verbis, art. 47).

#### 5.1.5 FINANCIAMENTO DE CREDITORES

Ante a escassez de novos recursos para financiamento da atividade empresarial da “**WORKTIME**”, a empresa poderá buscar soluções alternativas junto a seus credores, por meio de adiantamentos de recursos, liberação de novas linhas de créditos, liberação de ativos e direitos, fornecimento continuado de serviços e outros benefícios que viabilizem a retomada dos negócios, conforme previsto no item 8.

#### 5.1.6 NOVAÇÃO DE DÍVIDA DO PASSIVO E EQUALIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS

Este “PRJ”, uma vez aprovado, opera a novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeito. A homologação judicial deste PRJ acarretará a automática, irrevogável e irreatável liberação de todas as garantias reais (bens móveis e anticrese), e fidejussórias (pessoais), inclusive avais e fianças, que tenham sido prestadas pelos sócios, administradores e/ou sociedades coligadas ou afiliadas, aos credores, para satisfazer quaisquer obrigações assumidas pela “**WORKTIME**” até o ajuizamento do pedido de recuperação judicial.





Faz-se a ressalva de que, para liberação de gravamos decorrentes de garantias prestadas, desde que formalizadas de acordo com a legislação vigente, a “WORKTIME” deverá respeitar a regra do § 1º do art. 50 da “LFR”, devendo o credor, na hipótese de recusar a liberação justificar sua decisão.

Ainda, as garantias pessoais outorgadas pelos sócios e administradores serão exoneradas, desde que o credor tenha anuído com a aprovação do plano ou haja decisão judicial proferida nesse sentido. Tal dispositivo não surtirá seus efeitos em relação aos credores que votarem contra a aprovação do plano, ou que, votando favoravelmente, faça constar sua divergência em relação a este dispositivo. O mesmo entendimento será aplicado ao credor que se abster na votação ou que não tenha participado da assembleia de credores.

Sobre os valores dos créditos não incidirão quaisquer acréscimos moratórios, seja a título de correção monetária, juros ou qualquer outro encargo, independentemente de sua natureza, exceto se previsto de forma diversa neste “PRJ”.

Homologado o “PRJ” ora proposto, na hipótese do surgimento de credores titulares de garantia real que integrarão o passivo da “WORKTIME” seja por via administrativa ou judicial, terá expressamente a supressão de suas garantias reais, liberando assim os penhores, hipotecas e anticreses concedidas pela “WORKTIME” para assegurar o cumprimento das obrigações a ele sujeitas respeitadas as regras do § 1º do art.50.

#### 5.1.7 RECOMPOSIÇÃO DO CAPITAL DE GIRO

A “WORKTIME” detém direitos oriundos de processos judiciais, envolvendo a Caixa Econômica Federal, os Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, dentre outras empresas, decorrentes de direitos sobre contratos de prestação de serviços ou de cessão de mão de obra, que não foram integralmente cumpridos pelas contratantes.

Os direitos e recursos obtidos junto a esses e outros processos judiciais em favor da “WORKTIME”, bem como outros créditos de naturezas diversas, serão direcionados para recomposição do capital de giro da sociedade, podendo ainda, serem cedidos parcialmente ou





na totalidade, seja como garantia ou mesmo como transferência integral dos direitos, como forma de viabilizar a continuidade e novos negócios para a empresa.

## 6. PLANO DE PAGAMENTO

O presente "PRJ" foi elaborado em consonância aos arts. 53 e 54 da "LFR", no intuito de manter a sua atividade produtora, função social, geração de empregos, renda e principalmente a liquidação de seus débitos juntos aos credores, respeitando a viabilidade econômica e o fluxo de pagamento.

Todos os esforços de direcionamento da gestão da "WORKTIME", conforme demonstrado no decorrer deste "PRJ", projetam o desejo em recuperar-se com um posicionamento mais presente e consistente de mercado, reunindo as oportunidades atuais de negócio, às habilidades das equipes envolvidas e da gestão estratégica de seus administradores e quotistas, visando potencializar suas atividades através da manutenção ou reestabelecimento das relações comerciais com seus fornecedores e credores no curso dos anos.

Visando compatibilizar o valor da dívida com a capacidade de geração de caixa, será necessário deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre os créditos, devidamente inscritos no quadro geral de credores consolidado, superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive àqueles que tenham seus créditos reconhecidos posteriormente, seja por decisão administrativa ou judicial, sendo garantido o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os créditos em que aplicado o deságio, o saldo remanescente seja inferior ao limite indicado.

Assim, será considerada como dívida sujeita a presente proposta de pagamento do "PRJ", aquela que compõe a relação de credores divulgada pelo Administrador Judicial (2ª lista de credores) com a aplicação do deságio supramencionado, ou seja, o saldo remanescente de 15% (quinze por cento) dos créditos especificados, respeitando o limite mínimo garantido, bem como, aqueles oriundos dos credores aderentes e aqueles que não possuíam liquidez e certeza na elaboração do "PRJ".





A consecução do “PRJ” acarretará a construção de uma nova fase de trabalho, totalmente reestruturada, considerando a força estratégica de atuação da “WORKTIME”, mantendo vívidas e amistosas as relações comerciais, contribuindo para um sólido restabelecimento e ulterior crescimento.

Os créditos de qualquer natureza que estejam *sub judice* serão pagos após a liquidação das respectivas sentenças transitadas em julgado, na forma deste “PRJ”.

Com o pagamento dos créditos na forma estabelecida neste “PRJ”, haverá a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável, da dívida sujeita ao “PRJ”, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os credores nada mais poderão reclamar de tais créditos e obrigações contra a “WORKTIME” e seus respectivos diretores, quotistas, sócios, representantes, avalistas, garantidores, funcionários, representantes, sucessores e cessionários.

#### 6.1 PROJEÇÕES DO FLUXO DE CAIXA

A demonstração da viabilidade econômica da “WORKTIME” está consubstanciada no contexto deste “PRJ”, bem como, em observância às premissas adotadas e apresentadas no Anexo I e o Fluxo de Pagamento (Laudo econômico-financeiro) apresentado no Anexo II, tomando por base as estimativas da administração para o período de 2012 a 2022, constante do Anexo III.

Tendo em vista, a atual dificuldade econômico-financeira da “WORKTIME”, estima-se carência para iniciar os pagamentos aos credores, uma vez que necessitará de recursos financeiros e tempo para regularizar suas operações, pois, somente após a reestruturação a “WORKTIME” poderá destinar parte do seu fluxo de caixa para amortização da dívida (RAD).

No decorrer do processo de Recuperação Judicial, pode ser necessária a obtenção de novas linhas de créditos, para as quais poderão ser concedidos em garantia os bens pertencentes a “WORKTIME”, como forma de viabilizar a continuidade dos negócios e o cumprimento dos itens definidos no “PRJ”.





Os bens que poderão ser disponibilizados como garantias são, dentre outros, os liberados em razão da homologação do presente “PRJ”, conforme item 5.1.4, os equipamentos constantes do laudo de avaliação patrimonial apresentado junto a este “PRJ” e outros direitos e haveres que a empresa deter, sendo que os recursos obtidos poderão ser aplicados no complemento do fluxo de caixa e/ou destinados a investimentos necessários ao desenvolvimento e a ampliação das atividades da “WORKTIME”.

Os resultados apurados que determinarem o fluxo de caixa livre (entendido como os recebimentos deduzidos dos custos, despesas, tributos, pagamentos diferenciados, extraconcursais e investimentos) acumulados ao final de cada exercício social, serão destinados à formação de 02 (duas) reservas, divididas da seguinte maneira:

- (a) 50% (cinquenta por cento) serão destinados à formação da Reserva para Amortização da Dívida “RAD”, que será utilizada apenas e tão somente para liquidação da dívida existente na data do pedido de Recuperação Judicial; e
- (b) 50% (cinquenta por cento) serão destinados à formação da Reserva Estratégica de Recuperação “RER”, que será utilizada para recomposição do capital de giro, novas contingências e administração da dívida tributária.

## 6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

### 6.2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS AOS CREDORES

Os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor. Os credores deverão indicar uma conta corrente bancária no Brasil de sua titularidade para esse fim em até 15 (quinze) dias antes da data do início dos pagamentos, para que sejam efetuados os créditos devidos. Na hipótese de inexistência de conta bancária no Brasil, de titularidade do credor, deverão ser indicados todos os dados necessários a realização do pagamento, através de remessa internacional.

Não havendo indicação, os valores ficarão disponíveis no departamento financeiro da “WORKTIME”, pelo prazo de até 05 (cinco) dias contados da data prevista para o pagamento. Os valores não resgatados pelos credores no prazo de 05 (cinco) dias, serão





redirecionados para as operações da "WORKTIME", devendo o credor solicitar novo agendamento junto ao departamento financeiro para o recebimento deste crédito, sem correção monetária, juros moratórios ou quaisquer encargos.

Havendo créditos em moeda estrangeira serão todos convertidos em reais na data da assembleia, com base na cotação da moeda a que se referem, do dia anterior obtida junto ao Banco Central do Brasil, PTAX 800 código 220, opção venda.

Os pagamentos que não forem realizados em razão dos credores não terem informado suas contas bancárias e/ou não terem solicitado o novo agendamento, não serão considerados como descumprimento do "PRJ".

Os depósitos recursais e eventuais bloqueios judiciais ocorridos para liquidação de obrigações anteriores ao pedido deverão ser liberados e direcionados para recomposição de capital de giro da sociedade, ficando assim o valor sujeito as condições de liquidação prevista neste "PRJ". Não ocorrendo à liberação, serão convertidos, apenas o valor devido ao credor, sendo que, o excedente será creditado a "WORKTIME". Na hipótese da existência de crédito remanescente devido ao credor, este será liquidado de acordo com o disposto nos itens posteriores.

Para o pagamento dos créditos não haverá a incidência de qualquer encargo financeiro.

## 6.2.2 CREDORES TRABALHISTAS

### (a) Forma de pagamento aos créditos de natureza salarial (art. 54, parágrafo único)

Os créditos de natureza estritamente salarial, até o limite de 05 (cinco) salários mínimos por trabalhador, vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial serão pagos em até 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão judicial homologatória do "PRJ", saldo líquido do principal, sem multas, sem juros, sem correção monetária, ou quaisquer outros encargos.





**(b) Forma de pagamento aos créditos trabalhistas até R\$ 5.000,00 (art. 54, caput).**

Ressalvado o disposto no item “a” acima, os credores trabalhistas serão pagos integralmente em até 12 (doze) parcelas, após o trânsito em julgado da decisão judicial homologatória do “PRJ”, saldo líquido do principal, sem multas, sem juros, sem correção monetária, ou quaisquer outros encargos, mediante quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrente.

**(c) Credores trabalhistas acima R\$ 5.000,00. (art. 54, caput).**

Havendo a inclusão de créditos acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por medida administrativa ou judiciária, será aplicado deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada um. O saldo remanescente de 15% (quinze por cento), respeitado o limite mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por credor, será pago em até 12 (doze) parcelas, após o trânsito em julgado da decisão judicial homologatória do “PRJ”, saldo líquido do principal, sem multas, sem juros, sem correção monetária, ou quaisquer outros encargos, mediante quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrente.

### 6.2.3 CREDITORES COM GARANTIA REAL

**(a) Credores com garantia real até R\$ 5.000,00**

Os credores dessa subclasse serão pagos integralmente, em até 02 parcelas, iguais e consecutivas, tendo prazo máximo para pagamento da 1ª parcela, 90 (noventa) dias após o trânsito em julgado da decisão judicial homologatória deste “PRJ”, sem a incidência de qualquer encargo financeiro.

**(b) Credores com garantia real acima R\$ 5.000,00**

Aos credores dessa subclasse, será aplicado deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada um. O saldo remanescente de 15% (quinze por cento), respeitado o limite mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por credor, será pago com o saldo





da "RAD", calculado proporcionalmente a representação do crédito nominal de cada um, em relação à dívida resultante dos valores desta subclasse, somado a dívida resultante dos credores quirografários (item 6.2.4, "b"), após o cumprimento integral dos demais credores.



#### 6.2.4 CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

##### (a) Credores quirografários até R\$ 5.000,00

Os credores dessa subclasse serão pagos integralmente, em até 02 parcelas, iguais e consecutivas, tendo prazo máximo para pagamento da 1ª parcela, 90 (noventa) dias após o trânsito em julgado da decisão judicial homologatória deste "PRJ", sem a incidência de qualquer encargo financeiro.

##### (b) Credores quirografários acima de R\$ 5.000,00

Aos credores dessa subclasse, será aplicado deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada um. O saldo remanescente de 15% (quinze por cento), respeitado o limite mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por credor, será pago com o saldo da "RAD", calculado proporcionalmente a representação do crédito nominal de cada um, em relação à dívida resultante dos valores desta subclasse, somado a dívida resultante dos credores com garantia real (item 6.2.3, "b"), caso passem a fazer parte do quadro geral de credores, após o cumprimento integral dos demais credores.

#### 6.2.5 CREDITORES EXTRAJUDICIAIS – "ADERENTES"

Credores extraconcurrais, receberão os seus Créditos nos termos deste "PRJ", caso celebrem termo de adesão, se tornado credores extraconcurrais aderentes, ou venham a aderir, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da Homologação Judicial do "PRJ".

#### 7. COMPENSAÇÃO

A "WORKTIME" poderá, a seu critério, utilizar créditos de qualquer natureza que detenha contra os credores para que, por meio de compensação extinga ambas as obrigações até o limite do menor valor. A não realização da compensação ora prevista não acarretará a





renúncia ou liberação por parte da “WORKTIME” de qualquer crédito que possa ter contra os credores.

## 8. CREDORES FINANCIADORES

Os credores que aderirem e submeterem todos seus créditos aos termos deste “PRJ”, junto a “WORKTIME”, inclusive aqueles, porventura, não sujeitos à recuperação judicial, em virtude do disposto no art. 49, §§ 3º e 4º, da “LFR” e que concederem novas linhas de créditos, liberações de novos recursos, fornecimento continuado de serviços, renovação/ratificação dos contratos prestação de serviços, em condições competitivas, desde que, as condições sejam aceitas pela administração da “WORKTIME”, terão tratamento diferenciado e serão pagos de acordo com a capacidade de geração de caixa da “WORKTIME” e as condições de mercado, em termos as serem ajustados contratualmente.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O objetivo do “PRJ”, previsto na “LFR” é permitir que as empresas com dificuldades financeiras mantenham seus postos de trabalhos, gerando emprego e renda, retomando sua participação competitiva na economia. Os benefícios a serem atingidos não serão de exclusividade dos sócios, administradores, credores e funcionários, mas, principalmente da sociedade onde a “WORKTIME” está inserida.

Analisando o histórico da “WORKTIME” e por meio de uma análise crítica das causas que a levaram a crise, chegamos à conclusão que, este “PRJ” seria inócuo sem a aplicação das medidas elencadas no mesmo, e mais, sem a adoção das múltiplas vertentes sugeridas, haja vista que, não fossem assim, a “WORKTIME” estaria fadado a sucumbir.

Ressalta-se que este “PRJ” é embasado em perspectivas futuras e, muito embora partam de premissas realistas, não é possível garantir que ocorrerão. Assim, se porventura as projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, ensejarão revisões para sua adequação à realidade do momento e dos respectivos pagamentos propostos mediante recursos da RAD, conforme item 6.1, letra “a”.





588  
2

De início, este PRJ determina a introdução de um regime de “low cost” a ser seguido e implantado por toda a organização, onde serão explicitadas medidas de contenção de custos viáveis no âmbito das atividades da “WORKTIME”, visando o restabelecimento de crescimento diante da situação em que se encontra.

Como solução à premente necessidade de composição do caixa da “WORKTIME” e de alongamento do perfil da dívida, propõe-se a carência citada, para início dos pagamentos, prazo para liquidação e não incidência de multa e juros na dívida apresentada na recuperação judicial, exceto se previsto de forma diversa neste “PRJ”.

Assim, têm as diversas medidas de recuperação explicitadas neste “PRJ” o duplo objetivo de viabilizar economicamente a “WORKTIME” e permitir o pagamento dos credores nas condições mencionadas.

Com a homologação deste “PRJ”, haverá a suspensão de todas as ações e execuções, movidas contra a “WORKTIME” e seus garantidores que tenham por objeto créditos anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, incluindo ações que visem cobrança de honorários advocatícios de sucumbência, sendo que, quando cumpridas as propostas deste “PRJ”, liquidando-se as obrigações assumidas, as mesmas serão extintas. Para todos os efeitos, considera-se como data da homologação deste “PRJ”, a data da publicação no Diário Oficial da concessão da recuperação judicial nos termos do art. 58 da “LFR”.

O “PRJ”, uma vez homologado em juízo, vincula a “WORKTIME” e todos os seus credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.

O “PRJ” poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa da “WORKTIME” e mediante a convocação de Assembleia Geral de Credores (“AGC”). A modificação de qualquer item do “PRJ” dependerá de aprovação da “WORKTIME” e da maioria dos créditos presentes à “AGC”, mediante a obtenção do quórum mencionado no art. 45, c/c o art. 58, *caput* e §1º, da “LFR”.





588

Todas e quaisquer modificações ao “PRJ” vincularão todos os credores aderentes desde que tenham o voto favorável de credores não sujeitos à recuperação judicial que a ele aderirem e que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do total de créditos detidos por tais credores aderentes presentes à “AGC”.

Na hipótese de descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste “PRJ”, não será decretada a falência da “WORKTIME”, sem que haja a convocação prévia de nova “AGC”, que deverá ser requerida ao juízo universal no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento de descumprimento, com o objetivo de deliberar à solução a ser adotada, observando o procedimento para alteração do “PRJ”, se aplicável.

Este “PRJ” será considerado como descumprido na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas, não sanadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação formal da “WORKTIME”, pelo respectivo credor.

Decorridos dois anos da homologação judicial do presente “PRJ”, sem que haja o descumprimento de quaisquer disposições do PRJ, vencidas até então, a “WORKTIME” poderá requerer ao juízo o encerramento do processo de recuperação judicial. Se os credores não requererem em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a convocação de uma nova “AGC”, ter-se-á que concordam com a extinção do processo.

Sem prejuízo ao cumprimento do “PRJ” aprovado, a “WORKTIME” poderá buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

O “PRJ” e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão e deverão ser interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos que deram origem aos créditos contra a “WORKTIME” sejam regidos pelas leis de outro país.

A decretação de invalidade de uma das cláusulas do presente “PRJ”, não contaminará os demais dispositivos, que serão aproveitados.





WORKTIME  
ASSESSORIA EMPRESARIAL



O juízo da recuperação judicial será o foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste "PRJ", até o encerramento do processo de recuperação judicial. Após o encerramento do processo de recuperação judicial, o juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste "PRJ" será o da Comarca da Capital- Salvador - BA.

Finalizando, através do presente "PRJ", a administração busca reestruturar suas operações de modo a permitir a sua continuidade, como fonte de geração de riquezas, tributos, empregos, bem como, a preservação e efetiva melhora do seu valor econômico e de seus ativos tangíveis e intangíveis e, o pagamento de seus credores, como dito, nos termos e condições, ora apresentados.

#### 7. ANEXOS

- Anexo I Premissas consideradas para a elaboração do fluxo de pagamento
- Anexo II Demonstrativo do Fluxo de pagamento do plano de recuperação judicial
- Anexo III Demonstrativo da fonte de recursos da operação projetada
- Anexo IV Classe I – Credores Trabalhistas
- Anexo V Classe III – Credores Quirografários
- Anexo VI Laudo de Avaliação de Bens e Ativos

Salvador - BA, 05 de Janeiro de 2012.

WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

EXAME AUDITORES INDEPENDENTES.

Angelo Guerra Neto



"WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA."  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Anexo I

PREMISSAS CONSIDERADAS

	Projetado 2012	Projetado 2013	Projetado 2014	Projetado 2015	Projetado 2016	Projetado 2017	Projetado 2018	Projetado 2019	Projetado 2020	Projetado 2021	Projetado 2022
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS</b>	1.984,00	1.949,00	1.943,00	1.951,00	1.965,00	1.965,00	1.965,00	1.965,00	1.965,00	1.965,00	1.965,00
<b>CUSTO DIRETO MÉDIO %</b>											
INSS	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
SESI OU SESC	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
SENAC OU SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
FATY FAP	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
ERRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
INCR	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
FÉRIAS	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
AUXÍLIO DOENÇA	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%
LICENÇA MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
FALTAS LEGAIS	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%
ACIDENTE DO TRABALHO	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%
AVISO PREVIO	1,94%	1,94%	1,94%	1,94%	1,94%	1,94%	1,94%	1,94%	1,94%	1,94%	1,94%
13 SALARIO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
AVISO PREVIO INDENIZADO	2,23%	2,23%	2,23%	2,23%	2,23%	2,23%	2,23%	2,23%	2,23%	2,23%	2,23%
INDENIZACAO ADICIONAL	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
INDENIZACAO - SEM JUSTA CAUSA	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
INCIDENCIA DE IMPOSTOS SOBRE BENEFICIOS	7,95%	7,95%	7,95%	7,95%	7,95%	7,95%	7,95%	7,95%	7,95%	7,95%	7,95%
VALE ALIMENTACAO	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
VALE TRANSPORTE	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30
SEGURO DE VIDA	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40
ASSISTENCIA MEDICA	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
<b>DEMAIS INFORMACOES MEDIA %</b>											
FATURAMENTO - COFINS	7,60%	7,60%	7,60%	7,60%	7,60%	7,60%	7,60%	7,60%	7,60%	7,60%	7,60%
FATURAMENTO - PIS	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%	1,65%
FATURAMENTO - I RENDA	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
FATURAMENTO - IBS	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
FATURAMENTO - CSLL	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%

Handwritten signatures and blue circular official stamps of the court and public prosecutor's office.



"WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA."  
 Demonstrativo do fluxo de pagamento do plano de recuperação judicial

ANEXO II

Quadro de usos e fontes	Forma	Total	Fluxo de Pagamentos										
			2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Fontes de recursos													
Da operação - RAD - 50%		16.247.390	348.757	532.569	420.729	674.583	680.243	673.976	2.167.647	2.161.255	2.154.798	2.149.583	2.144.301
<b>Total das fontes de recursos</b>		<b>16.247.390</b>	<b>348.757</b>	<b>532.569</b>	<b>420.729</b>	<b>674.583</b>	<b>680.243</b>	<b>673.976</b>	<b>2.167.647</b>	<b>2.161.255</b>	<b>2.154.798</b>	<b>2.149.583</b>	<b>2.144.301</b>

Saldo da Utilização dos Recu	Forma	Total	Utilização do recurso										
			2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>Saldo Inicial</b>			<b>348.757</b>	<b>653.940</b>	<b>420.729</b>	<b>674.583</b>	<b>680.243</b>	<b>673.976</b>	<b>2.167.647</b>	<b>2.161.255</b>	<b>2.154.798</b>	<b>2.149.583</b>	<b>2.144.301</b>
Credores Classe I - Trabalhista													
Até R\$ 5.000,00	até 12 parcelas	52.538	35.026	17.513	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Classe III - Quirografário													
Até R\$ 5.000,00	2 parcelas	192.360	192.360	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acima de R\$ 5.000,00	15% - Saldo RAD	13.217.491	-	636.427	420.729	674.583	680.243	673.976	2.167.647	2.161.255	2.154.798	2.149.583	1.498.250
<b>Total da utilização</b>		<b>13.462.389</b>	<b>227.386</b>	<b>653.940</b>	<b>420.729</b>	<b>674.583</b>	<b>680.243</b>	<b>673.976</b>	<b>2.167.647</b>	<b>2.161.255</b>	<b>2.154.798</b>	<b>2.149.583</b>	<b>1.498.250</b>
<b>Saldo remanescente</b>			<b>121.371</b>	<b>(0)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>646.051</b>

550  
 0590  
  




"WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA."  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ANEXO III

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	Projetado 2012	Projetado 2013	Projetado 2014	Projetado 2015	Projetado 2016	Projetado 2017	Projetado 2018	Projetado 2019	Projetado 2020	Projetado 2021	Projetado 2022
<b>Receita Bruta</b>	<b>146.824.998</b>	<b>151.621.465</b>	<b>140.534.745</b>	<b>154.948.263</b>	<b>155.605.961</b>	<b>155.605.961</b>	<b>155.605.961</b>	<b>155.605.961</b>	<b>155.605.961</b>	<b>155.605.961</b>	<b>155.605.961</b>
Deduções à Receita Bruta	(20.922.562)	(21.606.059)	(20.026.201)	(22.080.128)	(22.173.849)	(22.173.849)	(22.173.849)	(22.173.849)	(22.173.849)	(22.173.849)	(22.173.849)
<b>Receita Líquida</b>	<b>125.902.436</b>	<b>130.015.406</b>	<b>120.508.544</b>	<b>132.868.136</b>	<b>133.432.112</b>	<b>133.432.112</b>	<b>133.432.112</b>	<b>133.432.112</b>	<b>133.432.112</b>	<b>133.432.112</b>	<b>133.432.112</b>
Custos	(113.784.751)	(117.501.862)	(108.910.003)	(120.080.026)	(120.589.721)	(120.589.721)	(120.589.721)	(120.589.721)	(120.589.721)	(120.589.721)	(120.589.721)
<b>Lucro Bruto</b>	<b>12.117.685</b>	<b>12.513.544</b>	<b>11.598.541</b>	<b>12.788.110</b>	<b>12.842.391</b>	<b>12.842.391</b>	<b>12.842.391</b>	<b>12.842.391</b>	<b>12.842.391</b>	<b>12.842.391</b>	<b>12.842.391</b>
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(4.158.986)	(3.771.407)	(3.648.837)	(3.850.763)	(3.877.929)	(3.896.918)	(3.916.097)	(3.935.469)	(3.955.033)	(3.970.836)	(3.986.844)
Pessoal	(1.824.840)	(1.843.088)	(1.861.519)	(1.880.134)	(1.898.936)	(1.917.925)	(1.937.104)	(1.956.475)	(1.976.040)	(1.995.801)	(2.015.759)
Administrativas	(1.273.171)	(1.051.810)	(974.901)	(1.074.888)	(1.079.451)	(1.079.451)	(1.079.451)	(1.079.451)	(1.079.451)	(1.077.292)	(1.075.137)
Tributárias	(381.951)	(315.543)	(292.470)	(322.466)	(323.835)	(323.835)	(323.835)	(323.835)	(323.835)	(323.188)	(322.541)
Financeiras	(679.024)	(560.965)	(519.947)	(573.274)	(575.707)	(575.707)	(575.707)	(575.707)	(575.707)	(574.556)	(573.407)
<b>Lucro operacional</b>	<b>7.958.699</b>	<b>8.742.138</b>	<b>7.949.704</b>	<b>8.937.347</b>	<b>8.964.462</b>	<b>8.945.473</b>	<b>8.926.293</b>	<b>8.906.922</b>	<b>8.887.357</b>	<b>8.871.555</b>	<b>8.855.547</b>
Outras Receitas (Despesas) Não Operacionais	(131.784)	(285.543)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Lucro Líquido antes IR / CSLL</b>	<b>7.826.915</b>	<b>8.456.595</b>	<b>7.949.704</b>	<b>8.937.347</b>	<b>8.964.462</b>	<b>8.945.473</b>	<b>8.926.293</b>	<b>8.906.922</b>	<b>8.887.357</b>	<b>8.871.555</b>	<b>8.855.547</b>
IR / CSLL - 34%	(2.661.151)	(2.875.242)	(2.702.899)	(3.038.698)	(3.047.917)	(3.041.461)	(3.034.940)	(3.028.354)	(3.021.702)	(3.016.329)	(3.010.886)
<b>Lucro Líquido</b>	<b>5.165.764</b>	<b>5.581.352</b>	<b>5.246.805</b>	<b>5.898.649</b>	<b>5.916.545</b>	<b>5.904.012</b>	<b>5.891.354</b>	<b>5.878.569</b>	<b>5.865.656</b>	<b>5.855.226</b>	<b>5.844.661</b>
<b>Geração de caixa</b>	<b>5.165.764</b>	<b>5.581.352</b>	<b>5.246.805</b>	<b>5.898.649</b>	<b>5.916.545</b>	<b>5.904.012</b>	<b>5.891.354</b>	<b>5.878.569</b>	<b>5.865.656</b>	<b>5.855.226</b>	<b>5.844.661</b>
Pagamento Extraconcursais	(4.468.250)	(4.516.215)	(4.405.347)	(4.549.483)	(4.556.060)	(4.556.060)	(4.556.060)	(4.556.060)	(4.556.060)	(4.556.060)	(4.556.060)
Instituição Financeira	(3.000.000)	(3.000.000)	(3.000.000)	(3.000.000)	(3.000.000)	(3.000.000)	(3.000.000)	(3.000.000)	(3.000.000)	(3.000.000)	(3.000.000)
Tributos	(1.468.250)	(1.516.215)	(1.405.347)	(1.549.483)	(1.556.060)	(1.556.060)	(1.556.060)	(1.556.060)	(1.556.060)	(1.556.060)	(1.556.060)
<b>Fluxo de Caixa Livre</b>	<b>697.514</b>	<b>1.065.138</b>	<b>841.457</b>	<b>1.349.166</b>	<b>1.360.485</b>	<b>1.347.952</b>	<b>4.335.294</b>	<b>4.322.509</b>	<b>4.309.596</b>	<b>4.299.167</b>	<b>4.288.601</b>
RAD - 50%	348.757	532.569	420.729	674.583	680.243	673.976	2.167.647	2.161.255	2.154.798	2.149.583	2.144.301
RER - 50%	348.757	532.569	420.729	674.583	680.243	673.976	2.167.647	2.161.255	2.154.798	2.149.583	2.144.301
<b>Fluxo de Caixa Livre</b>	<b>348.756,84</b>	<b>532.568,91</b>	<b>420.728,59</b>	<b>674.583,20</b>	<b>680.242,62</b>	<b>673.976,13</b>	<b>2.167.646,97</b>	<b>2.161.254,53</b>	<b>2.154.798,16</b>	<b>2.149.583,36</b>	<b>2.144.300,74</b>

Handwritten signature and official stamp of the court.



**"WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA."**

ANEXO IV

**CREDORES TRABALHISTAS  
CREDORES ATÉ RS 5.000,00**

Quantidade Total de Credores 64  
Valor Total dos Credores 52.538,43

Classe	NOME	Saldo
CLASSE I	ADRIANO ALEXANDRE GUEDES DA SILVA	815,34
CLASSE I	AILTON TIBURCIO DOS SANTOS	158,47
CLASSE I	ALAN FERREIRA DA CRUZ PRISCO	983,24
CLASSE I	ALINE FERREIRA SILVA	477,65
CLASSE I	ANA AMELIA DE OLIVEIRA PARPINELLI	1.230,88
CLASSE I	ANA PAULA DE AGUIAR GILS	3.124,21
CLASSE I	ANA PAULA SILVA MOREIRA	747,34
CLASSE I	ANDREW JANSER DOS SANTOS GUERRA	910,00
CLASSE I	ANGELA REGINA BELLINASSI FABREGAT	1.763,37
CLASSE I	AVANEI FAUSTINIANO SILVA DA CRUZ	1.149,95
CLASSE I	CARINE BRANDAO FONSECA	759,81
CLASSE I	CAROLINA BONFIM GONCALVES	1.032,82
CLASSE I	CLEIDE NASCIMENTO SILVA	461,15
CLASSE I	CLEIDIANE SANTANA DA SILVA	653,33
CLASSE I	CYNARA RIBEIRO ABRANTES	386,00
CLASSE I	ELISANGELA GRADASCHI	646,89
CLASSE I	EULINE ROCHA DE SOUZA	987,67
CLASSE I	FABIANA SANTOS LEMOS	800,00
CLASSE I	FERNANDO BORGES DANTAS	219,44
CLASSE I	GUSTAVO DE SOUZA SILVA TAVARES GONCALVES	794,57
CLASSE I	ISABELE CRISTINA DA SILVA	306,22
CLASSE I	JOSE JORGE ALVES VIEIRA	289,11
CLASSE I	JOSEFINA DE SOUZA DIAS	115,97
CLASSE I	JUSSARA GABRIELA DE OLIVEIRA ALVIM	370,70
CLASSE I	LAIS MOREIRA DE SOUZA	512,78
CLASSE I	LIVIA CHIARELLI BARBOSA	736,67
CLASSE I	LUCAS DA CRUZ SOUZA	387,29
CLASSE I	LUCIANA MORAES ANDRADE	504,36
CLASSE I	LUCIANA SILVA DO NASCIMENTO	909,50
CLASSE I	LUCIANGELA HORTA SEERAVITE	501,33
CLASSE I	LUIZ FERNANDO MOMPEAN ORIGUELLA	1.960,89
CLASSE I	MARCIA GISELDA OLIVEIRA COUTO	1.412,46
CLASSE I	MARCO TULIO DE CASTRO	665,47
CLASSE I	MARIA AUGUSTA RODRIGUES PITA	950,30
CLASSE I	MARIA DO SOCORRO SANTOS FILGUEIRA	1.223,47
CLASSE I	MARIA MADALENA PEREIRA BANDEIRA	517,12



552  
592  
67

665,47  
950,30  
1.223,47  
517,12





593  
Ch

Classe	NOME	Saldo
CLASSE I	MIRIAM LIMA RIBEIRO	1.127,33
CLASSE I	MOACI SANTANA REIS JUNIOR	860,00
CLASSE I	MONICA GOMES PORTELA	1.539,66
CLASSE I	MONICA LACERDA XAVIER	1.400,13
CLASSE I	MONICA LOPES BEZERRA DE BRITO	850,00
CLASSE I	NATALIA SILVA RODRIGUES ALVES	1.302,67
CLASSE I	PRISCILLA FERRAZ DE ALCANTARA	315,11
CLASSE I	QUESIA SANTOS PIRES	1.501,82
CLASSE I	RAQUEL MENDES DOS REIS MOREIRA	622,22
CLASSE I	REINILDA DOS SANTOS VILAS BOAS	870,81
CLASSE I	RENATA DE SOUZA LIMA	160,00
CLASSE I	ROSE EMANUELE CORREA MARTINEZ	728,00
CLASSE I	ROSELANGELA ALVES LOURENCO FERNANDES	474,97
CLASSE I	SIMONE BRASIL PEREIRA	266,67
CLASSE I	SINTIA SANTOS DE ARAUJO	789,11
CLASSE I	SOLANGE MARTINEZ SILVA	689,48
CLASSE I	TATIANA LIMA RIBEIRO	790,72
CLASSE I	THAIS ALMEIDA DE SOUZA DUARTE	746,02
CLASSE I	THAIS NUCINKIS PAIVA	449,60
CLASSE I	THAIS TUANNE DE ARAUJO	355,34
CLASSE I	VALDECI SANTA RITA DE CARVALHO	347,90
CLASSE I	VALMIR CARVALHO SENA	334,78
CLASSE I	VANDERCI TADEU CORREA	910,00
CLASSE I	VANESSA BRAGATO MARCONDES	495,14
CLASSE I	VANESSA FABREGAT	1.133,56
CLASSE I	VERA MARCIA GILL XAVIER	334,70
CLASSE I	WAGNER RICCA DAMASCENO	2.526,23
CLASSE I	WELDON CESAR COUTINHO MARTINS	1.150,67

Handwritten signature and scribble.



"WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA."

ANEXO V

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**  
**CREDORES ATÉ R\$ 5.000,00**

Quantidade Total de Credores 135  
Valor Total dos Credores 192.360,02

Classe	Nome	Valor
CLASSE III	A P ANACLETO ME	4.384,73
CLASSE III	A. L. LOPES DA SILVA LEAO ME JET	260,00
CLASSE III	ACTUAL MED CONSULTORIA EMPRESARIAL EM MEDICIBA E SEGURANÇA DO TRABALHO	709,72
CLASSE III	ADEMAR CONTIEIRO	1.586,89
CLASSE III	ADESSANDRO CONTIEIRO	1.269,51
CLASSE III	ALINE PERMINIO DOS SANTOS	2.300,00
CLASSE III	ALP SANTOS E CIA LTDA ME	2.825,00
CLASSE III	ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA ME	2.094,00
CLASSE III	ASSOC. DE MOTORISTAS DE TAXI NILO PEÇANHA	2.274,65
CLASSE III	ASTC ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E CONS.	800,00
CLASSE III	ATLANTICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	2.124,40
CLASSE III	AUTO POSTO TREVO LTDA	4.673,74
CLASSE III	AUTOTRAC COM TELECOMUNICAÇÕES	474,00
CLASSE III	BELECO MECANICA	1.874,40
CLASSE III	BIOTEC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME	100,00
CLASSE III	BRA S PAPER COMERCIO LTDA	1.500,00
CLASSE III	BRACOM CAMPOS VEICULOS LTDA	2.504,00
CLASSE III	CACIM CENTRO DE ANALISES CLINICAS E IMUNOLOGICAS DE MOSSORÓ	790,32
CLASSE III	CAIPA COMERCIAL E AGRICOLA IPATINGA LTDA	862,29
CLASSE III	CAMARA PORT DE COMER	500,00
CLASSE III	CARLOS ALBERTO CORBUCCI & CIA LTDA	2.923,59
CLASSE III	CASA DAS FARDAS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	105,00
CLASSE III	CENTRO DE MEDICINA HUMANA S/C LTDA	525,00
CLASSE III	CENTRO MEDICO OCTAVIO DE FREITAS CEMOF	35,00
CLASSE III	CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	2.104,15
CLASSE III	CLIMEDI - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABET	571,75
CLASSE III	CLINICA INTEGRADA DE AUDIOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA	2.362,17
CLASSE III	COMERCIAL DE EQU. DE PROT. INDIV. E ACES. LTDA ME (DISK EPI)	945,00
CLASSE III	CONS. OPER. TR. COL. PASS. ONIB. BH	593,88
CLASSE III	CONSORCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA	237,35
CLASSE III	COPYMOOCA SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA EPP	118,50
CLASSE III	D. M. M COMERCIAL ME	440,58
CLASSE III	DIFAL DISTRIB. DE FERRAMENTAS ARGENTA LTDA	4.614,30
CLASSE III	DIMAS MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA	4.554,07
CLASSE III	DISMEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	349,16
CLASSE III	DISTRIBUIDORA COMERCIAL REMBRAZ LTDA	595,19
CLASSE III	DM CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE CONDICIONADORES DE AR LTDA	2.329,56
CLASSE III	DMM FARIAS COMERCIAL ME	630,62
CLASSE III	DON VITOR CONFECÇÕES LTDA ME	1.814,80
CLASSE III	EARCOM DO BRASIL COM IMP E EXP LTDA	2.990,00
CLASSE III	EDIFICIO VIEIRALVES BUSINESS CENTER	2.019,31
CLASSE III	EDITORA E GRAFICA FAMA LTDA	130,00
CLASSE III	EDT - PUBLICAÇÕES AMAZONAS LTDA ME	1.750,00
CLASSE III	EDUARDO GRACILIANO DA FONSECA JR ME (CLINLAC FILIAL)	516,00
CLASSE III	EMANUEL BACELLAR SAUDE OCUPACIONAL E CLINICA LTDA	4.937,53
CLASSE III	EMPRESA EDITORA A TARDE S.A	1.008,00
CLASSE III	EPI CENTER (L G C VASCONCELOS - ME)	240,00
CLASSE III	EVA CRISTINA COSTA DA SILVA ME	4.978,00
CLASSE III	FERNANDES E HORTA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.029,53



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.





Classe	Nome	Valor
CLASSE III	FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA	4.093,11
CLASSE III	FIGUEIRA INF COM E SERV LTDA	2.100,00
CLASSE III	FIVE INFORMATICA LTDA	237,00
CLASSE III	FLUENCIA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA	178,56
CLASSE III	FOR MEC COPIADORA E PAPELARIA LTDA ME	2.364,00
CLASSE III	GEO SERVIÇOS POSTAIS LTDA	1.163,35
CLASSE III	GIRA ESTOQUE COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA ME	1.045,23
CLASSE III	HITECH INFORMATICA LTDA ME	195,00
CLASSE III	IBIZA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1.700,00
CLASSE III	INFOSHOP SUPRIMENTOS LTDA	774,00
CLASSE III	INJET COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRODOMESTICOA LTDA	99,00
CLASSE III	INTACTA PLANEJAMENTO E TRANSPORTE LTDA - ME	1.855,77
CLASSE III	INTACTA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA	2.134,05
CLASSE III	INTERODONTO SISTEMA DE SAUDE ODONTOLOGICA LTDA	2.119,73
CLASSE III	JAPURÁ PNEUS LTDA	496,66
CLASSE III	JB SOARES JUNIOR LAVANDERIA - ME	3.271,50
CLASSE III	JN TURISMO LTDA (HOTEL INTERNACIONAL)	592,00
CLASSE III	JOSÉ LUIZ MOREIRA DE JESUS	3.060,00
CLASSE III	JULIO CAROLINO TOSTA FILHO	300,00
CLASSE III	KARPA SERVIÇOS GRAFICOS, COMERCIO E SERVIÇOS EM PAPEL LTDA-ME	140,00
CLASSE III	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAUDE LTDA	2.087,80
CLASSE III	LACLIN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME	2.160,60
CLASSE III	LAUREN RAQUEL LOPES DE SOUZA	150,00
CLASSE III	LAURINDO & ANDRE REPRESENTAÇÃO E SERV. MEDIC TRABALHO LTDA	420,00
CLASSE III	LAVANDERIA ALDA LTDA	142,74
CLASSE III	LC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	2.333,00
CLASSE III	LIMPIDUS SISTEMAS AVANÇADOS DE LIMPEZA	159,19
CLASSE III	LIRIVAN FERREIRA DO NASCIMENTO	1.407,00
CLASSE III	LOCALIZA RENT A CAR S/A	2.205,00
CLASSE III	LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A	198,00
CLASSE III	LOCMAQ COM E SERV DE MAQ E EQUIP LTDA	2.358,51
CLASSE III	LUCIANA ANDRADE RAMOS DE ALMEIDA	1.050,00
CLASSE III	LULA TAXI	1.450,00
CLASSE III	M P W LAVANDEIRIA CONFECÇÃO E SERVIÇOS LTDA	2.485,38
CLASSE III	MARCA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	150,13
CLASSE III	MARCHETTE & BAGETTO LTDA	1.510,00
CLASSE III	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	500,00
CLASSE III	MASTERSEG EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	580,00
CLASSE III	MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1.522,85
CLASSE III	MCM TECNOLOGIA LTDA	600,00
CLASSE III	MEDICORP OCCUPATIONAL HEALTH	4.785,50
CLASSE III	MOREIRA E MOREIRA CLINICA MEDICA	4.541,00
CLASSE III	MUNDIVOX DO BRASIL LTDA	1.104,31
CLASSE III	MURILO MAGUINO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	545,00
CLASSE III	NAGOYA VEICULOS LTDA	1.409,23
CLASSE III	NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S/A	482,45
CLASSE III	ODONTOGROUP - SISTEMA DE SAÚDE LTDA	2.626,71
CLASSE III	OMEGA APART HOTEL LTDA	73,50
CLASSE III	PARCO PAPELARIA	222,29
CLASSE III	PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA	1.200,57
CLASSE III	PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA	1.228,44
CLASSE III	PIRATTELLO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	3.689,25
CLASSE III	PLOTER IMAGEM IMPRESSAO DA AMA	201,25
CLASSE III	PNEUBOM SALVADOR LTDA	329,00
CLASSE III	POLO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	267,34
CLASSE III	PREVERMED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	3.228,55
CLASSE III	PROT-CAPARTIGOS P/PROT INDL LTDA	737,57

555  
ch





Classe	Nome	Valor
CLASSE III	R DA SILVA MOREIRA (CLINICA ESTRELA DAVI)	1.862,00
CLASSE III	RANZAN E GRAF LTDA ME	600,95
CLASSE III	REPET CÓPIAS E SERVIÇOS LTDA	57,60
CLASSE III	REQUINTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA	1.980,65
CLASSE III	ROCHA ANDRADE COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME	508,93
CLASSE III	S REGES NASCIMENTO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA	571,92
CLASSE III	SÃO PAULO TRANSPORTES S/A	966,47
CLASSE III	SEGPLANET COM. DE EQUIP. DE SEG. LTDA EPP	2.422,50
CLASSE III	SEMPRE EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA - EPP	2.324,67
CLASSE III	SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	320,00
CLASSE III	SERASA S.A	130,00
CLASSE III	SERCORTES SERVIÇOS DE RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTDA	270,00
CLASSE III	SERVDONTO- PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA	3.389,80
CLASSE III	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	123,00
CLASSE III	SESI FEIRA DE SANTANA	141,12
CLASSE III	SIDER PALACE HOTEL (AFAMIA HOTEIS E TURISMO LTDA	495,00
CLASSE III	SIEMENS LTDA	901,08
CLASSE III	SOMATEX COMERCIAL LTDA	119,50
CLASSE III	SUPER LIMP COMER DE PROD DE LIMP LTDA	630,56
CLASSE III	TANBY COMERCIO DE PAPEIS LTDA	202,60
CLASSE III	TOTVS AS - FILIAL BH	4.775,75
CLASSE III	UNIMED CAMPINAS	693,00
CLASSE III	VERDE GALA CONSULTORIA E EUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA	930,00
CLASSE III	VIA PC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	160,00
CLASSE III	VIAÇÃO CIDADE INDUSTRIAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	4.869,33
CLASSE III	VIVA PLANOS DE SAÚDE LTDA	142,68
CLASSE III	VIVO S.A	194,37
CLASSE III	WELL PARK ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	1.045,00
CLASSE III	WR FERNANDES	1.114,73

396  
h





**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS  
CREDORES ACIMA DE R\$ 5.000,00**

Quantidade Total de Credores 51  
Valor Total dos Credores 87.616.619,14

Classe	Nome	Valor
CLASSE III	A C MILON ME	114.966,63
CLASSE III	ADVENTURE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	556.286,56
CLASSE III	AGENCIATUR - TURISMO E VIAGENS LTDA	28.643,04
CLASSE III	ANDRÉ LUIS CRUZ SANTOS	11.000,00
CLASSE III	BANCO BRADESCO	3.985.512,41
CLASSE III	BANCO CR2	398.555,97
CLASSE III	BANCO FIBRA S/A	1.451.550,00
CLASSE III	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	5.324.142,66
CLASSE III	BANCO ITAU S.A.	14.531.206,58
CLASSE III	BANCO PROSPER S.A	2.133.283,28
CLASSE III	BANCO RURAL	525.229,99
CLASSE III	BANCO SAFRA S.A	1.554.905,63
CLASSE III	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	2.940.234,21
CLASSE III	BI INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRETOS CREDITÓRIOS FORNECEDORES PETROBRAS	2.543.585,12
CLASSE III	BRASIL AUTOS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	18.000,00
CLASSE III	BRASILSAUDE COMPANHIA DE SEGUROS	352.814,62
CLASSE III	COOP DOS TAXISTAS GOLFINHO	11.010,14
CLASSE III	CRISTIANO GREGO DA SILVA	15.163,60
CLASSE III	CUNHA TRANSPORTES S/C LTDA	46.520,00
CLASSE III	DELTA CONFECÇÕES LTDA (TARTAN)	10.169,26
CLASSE III	DENTAL PLAN LTDA	55.651,57
CLASSE III	ESCRITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	5.002,96
CLASSE III	FELIX COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	20.981,70
CLASSE III	FERREIRA E FERREIRA LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME	24.926,04
CLASSE III	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA.	152.825,69
CLASSE III	INDUSTRIAL ALPHA COM DE FRAD E EQUIP DE PROT IND E ACESS LTDA	6.205,55
CLASSE III	INVEST IMOVEIS & ADMINISTRADORA LTDA	600.000,00
CLASSE III	IPX TECNOLOGIA LTDA	5.690,58
CLASSE III	JJ COMERCIO DE BORRACHAS LTDA	18.405,88
CLASSE III	JOSE W XAVIER	53.101,54
CLASSE III	KAELDER LOCADORA DE VEICULOS	10.400,00
CLASSE III	KOFRE REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	7.680,00
CLASSE III	LJ GUERRA E CIA LTDA	8.723,62
CLASSE III	MARINA ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	5.500,00
CLASSE III	MATOS LEITE SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	13.210,07
CLASSE III	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S.A	11.668,11
CLASSE III	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1.287.412,29
CLASSE III	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.921.627,04
CLASSE III	ODONTO EMPRESAS CONVÊNIO DENTÁRIOS LTDA	66.892,20
CLASSE III	ORGANIZAÇÃO SILVEIRA DE CONTABILIDADE LTDA	26.370,85
CLASSE III	PARTNERLOG IND E COM DE INF LTDA	35.000,00
CLASSE III	POSTO DE LAVAGEM LIBERDADE	26.096,00
CLASSE III	PREVDONTO ODONTO EMPRESA ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA	10.226,60
CLASSE III	SALVATUR - SALVADOR TURISMO LTDA	47.751,24
CLASSE III	SL AUTOS LTDA	5.109,25
CLASSE III	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA	19.165,32
CLASSE III	SOL E CALOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.490,01
CLASSE III	TICKET SERVIÇOS S.A	2.583.667,12
CLASSE III	TOLEDO & TOLEDO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	33.396,00
CLASSE III	TRENDBANK BANCO DE FOMENTO	40.067.152,43
CLASSE III	TUV RHEINLAND DO BRASIL LTDA	8.509,78

517  
508

Handwritten signature in blue ink.

